



**CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE TREINO E PROVA DE MOTOCROSS A SER  
REALIZADA NA PARTE EXTERNA DO RECINTO “9 DE JULHO”, COMO PARTE DAS  
FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE  
COLINA.**

**PROCESSO Nº 1496/2023**

**CONTRATO Nº 060/2023**

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a micro empresa **RENATO DE LIMA MACHADO 14438800862**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.253.669/0001-74, com sede à Avenida Luiz Lemos de Toledo, nº 892, Bairro Centro, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Microempresário Individual o Senhor **RENATO DE LIMA MACHADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.226.225-1-SSP/SP e do CPF nº 144.388.008-62, residente e domiciliado a Rua 3, nº 539 - Conjunto Habitacional “Antonio Daher” - Colina/SP, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE TREINO E PROVA DE MOTOCROSS A SER REALIZADA NA PARTE EXTERNA DO RECINTO “9 DE JULHO”, COMO PARTE DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE COLINA**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a proceder a realização de treino e prova de MotoCross a ser realizada na parte externa do Recinto “9 de Julho”, nos dias 22 e 23 de Abril de 2023, como parte das festividades em comemoração aos 97º aniversário do município de



Colina.

**CLÁUSULA 2ª** - O valor total do presente contrato será de **RS 10.000,00** (Dez mil reais).

**CLÁUSULA 3ª** - O prazo de validade do presente contrato será o descrito na Cláusula 1ª do presente termo.

**CLÁUSULA 4ª** - O pagamento será efetuado em conformidade com a proposta apresentada, mediante a apresentação de documento fiscal respectivo, devidamente atestado pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA 5ª** - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento Econômico do exercício de 2019, previstos no orçamento: 33.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro P-Jurídica- Tesouro – Departamento de Turismo, cujo saldo nesta data é suficiente.

**CLÁUSULA 6ª** - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

**CLÁUSULA 7ª** - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

**CLÁUSULA 8ª** - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

**CLÁUSULA 9ª** - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

  
2



**CLÁUSULA 10ª** - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 11ª** - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

**CLÁUSULA 12ª** - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

**CLÁUSULA 13ª** - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

- I - advertência;
- II - retenção de pagamentos;
- III - multas e,
- IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

**CLÁUSULA 14ª** - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**CLÁUSULA 15ª** - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.



**CLÁUSULA 16ª** - A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

**CLÁUSULA 17ª** - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

**CLÁUSULA 18ª** - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 12 de Abril de 2023.

**DIAB TAHA**  
Prefeito Municipal de Colina  
Contratante

**RENATO DE LIMA MACHADO-MEI**

**CNPJ 12.253.669/0001-74**

**RENATO DE LIMA MACHADO**

**CPF nº 144.388.008-62**

**Contratado**

**Testemunhas :**

1 -

Nome :

R.G.

**Eliezer Garcia**

**RG: 41.994.984-7**

2 -

Nome :

R.G.

**ANDRÉ RICARDO SARTI**

**RG: 41.994.925-2 SSP/SP**